



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, TROCA DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS AUXILIARES, CONFORME TCT 051/2023 FIRMADO COM A PROCEL – ENBPARG, E CONFORME PROJETO.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, CNPJ nº 46.634.325/0001-27, com sede à Rua Frederico Dias Batista, 172 – Centro, Ribeira/SP, CEP 18380-025, neste ato representada pelo Sr. Ari do Carmo Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que procederá à contratação direta, por dispensa de licitação, visando à: Contratação de empresa especializada para serviços de troca de luminária pública em LED, troca de braços para iluminação pública e materiais auxiliares, conforme TCT 051/2023 firmado com a PROCEL – ENBPARG, e conforme projeto.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.ribeira@hotmail.com, até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2026, ou entregues mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP., até às 17 horas da mesma data (05/08/2026).

Este procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade, bem como as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado e Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública para execução de substituição de luminárias convencionais por luminárias em LED, incluindo troca de braços e demais materiais auxiliares, em pontos de iluminação pública do Município de Ribeira, abrangendo exclusivamente a prestação de serviços (mão de obra).

2.2. A contratação decorre do Termo de Cooperação Técnica TCT 051/2023, Processo nº 59053.013451/2024-10, firmado com a PROCEL – ENBPARG, e do projeto de modernização da iluminação pública em LED.

2.3. A prestação dos serviços compreenderá, em especial:

Execução dos serviços de substituição completa dos pontos de iluminação pública convencional por pontos de iluminação pública em LED, inclusive braços, de acordo com o Termo de Referência;

Utilização, pela contratada, dos materiais (luminárias LED, braços, relês, cabos/fiação e demais componentes) fornecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pela correta aplicação, manuseio, guarda e registro de uso;

Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas de instalações elétricas e de iluminação pública (normas ABNT e correlatas), garantindo segurança, qualidade e eficiência energética.



2.4. O regime de execução será definido no Termo de Referência, devendo a proposta considerar apenas o custo da mão de obra, inclusive encargos, sem incluir fornecimento de materiais, que serão integralmente disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

2.5. As condições técnicas, o detalhamento do objeto, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento e demais especificações constam do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quadro de serviços

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Substituição de luminárias convencional por luminária LED até 10 metros de altura, incluindo braço. <u>Corresponde à execução dos seguintes serviços:</u> a) Retirada de todos os componentes que compõem o ponto de IP convencional, inclusive braço; b) Instalação de todos os componentes que compõem o ponto de IP LED, inclusive braço, com conexão à rede existente, testes de funcionamento e entrega em perfeito estado de operação.	Ponto	283

3.2. Os pontos de iluminação pública a serem atendidos (localização, logradouros, bairros, tipo de poste etc.) serão detalhados no Termo de Referência e em seus anexos, que indicarão o mapa de pontos e eventuais prioridades de execução.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação direta é fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal adequada à contratação, bem como:

Regulamentos municipais sobre contratações públicas;

Normas complementares expedidas pelo Poder Executivo Municipal;

Os princípios gerais da Administração Pública.

4.2. A presente Licitação, de acordo com o TCT 051/2023 – Processo nº 59053.013451/2024-10, firmado com a Procel – ENBPARG, e conforme projeto, visa à modernização da iluminação pública com tecnologia LED.

5. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta as empresas:

a) Que atuem comprovadamente na área de serviços de eletricidade / instalações elétricas em redes de iluminação pública;

b) Que estejam devidamente cadastradas e em situação regular perante o Município de Ribeira, quando aplicável;



c) Que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas neste Edital.

5.2. As empresas interessadas deverão apresentar Proposta Comercial e Documentação de Habilitação no prazo e endereço indicados em convocação específica do Setor de Licitações.

5.3. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, contendo, no mínimo:

- a) Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado: serviços de troca de luminária pública em LED, troca de braços para iluminação pública e materiais auxiliares, conforme quadro de serviços (Item 01), exclusivamente mão de obra;
- c) Indicação dos valores, na forma definida no Termo de Referência (preço global ou por ponto), contemplando apenas serviços;
- d) Indicação do valor global estimado da proposta;
- e) Indicação do prazo estimado para execução dos serviços, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias estabelecido pela Administração;
- f) Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- g) Demais condições comerciais, se houver, desde que não contrariem este Edital.

6.2. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos necessários à plena execução do objeto, tais como:

Remuneração da mão de obra;

Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

Deslocamentos e logística da equipe;

Ferramentas e equipamentos necessários à execução (caminhões, escadas, EPI/EPC, instrumentos de medição, etc.);

Qualquer outro encargo direto ou indireto relacionado à prestação dos serviços.

6.3. Não serão admitidas propostas com condições:

- a) Excessivamente vagas;
- b) Condicionadas a fatores estranhos ao objeto;
- c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme modalidade de medição definida no Termo de Referência (menor preço global ou menor preço por ponto), desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital.

7.2. Em caso de empate entre propostas:

- a) Poderão ser adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) Poderá ser facultada às empresas empatadas a apresentação de nova proposta em prazo estabelecido pela Administração.

7.3. A Administração poderá, justificadamente, deixar de contratar se:



a) As propostas apresentadas se mostrarem incompatíveis com o orçamento estimado ou com os preços de mercado;

b) Houver superveniência de motivos relevantes de interesse público que desaconselhem a contratação nas condições apresentadas.

7.4. Do limite de aceitabilidade de preços

7.4.1. Considerando o orçamento estimado pela Administração para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, **somente serão aceitas propostas com valor global igual ou inferior a R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

7.4.2. Propostas que apresentarem **valor global superior a R\$ 64.990,00** serão consideradas **inexequíveis ou incompatíveis com o orçamento estimado**, sendo automaticamente desclassificadas.

7.4.3. Permanece assegurada à Administração a possibilidade de negociar condições mais vantajosas, desde que respeitado o limite máximo acima estabelecido.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá apresentar a seguinte documentação, em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade de Débitos junto à Fazenda Estadual (se exigível);

d) Certidão de Regularidade de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Qualificação Técnica (conforme solicitado)

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste edital, especialmente na área de instalação e/ou manutenção de redes de iluminação pública ou instalações elétricas em redes aéreas;

b) Registro da empresa no CREA ou no CFT em nível jurídico, compatível com a atividade a ser executada;

c) Apresentação de Responsável Técnico, com registro ativo no CREA ou CFT, e compromisso de emissão de ART/RRT ou documento equivalente, vinculando o profissional à execução dos serviços.

8.2. A não apresentação ou irregularidade de documentos poderá acarretar a inabilitação da empresa, salvo se sanável na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa contratada deverá:

a) Utilizar, na execução dos serviços, os materiais de iluminação pública fornecidos pela Administração Municipal (luminárias LED, braços, relês, fiação, conectores e demais componentes), responsabilizando-se pelo uso correto, guarda e registro de aplicação;



- b) Fornecer, às suas expensas, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços (veículos, escadas, guindastes, EPI/EPC, instrumentos de medição, etc.);
- c) Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- d) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas de instalações elétricas e iluminação pública aplicáveis;
- e) Cumprir as orientações do fiscal do contrato designado pelo Município.

9.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Termo de Referência (logradouros diversos do Município de Ribeira), em dias e horários a serem acordados com a Administração, de modo a minimizar impactos ao trânsito e à rotina dos munícipes.

9.3. A Administração poderá interromper, reprogramar ou remanejar a execução dos serviços, mediante comunicação à contratada, sem que isso gere direito à indenização, respeitadas as condições contratuais e os serviços efetivamente prestados.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município de Ribeira, com atribuições para:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços em todos os pontos de iluminação pública abrangidos;
- b) Verificar a conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência e as normas técnicas;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- d) Determinar correções e ajustes, quando necessários;
- e) Atestar as medições para fins de pagamento.

10.2. As determinações do fiscal do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, no âmbito de suas atribuições contratuais.

11. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme forma de medição definida no Termo de Referência (por ponto substituído ou preço global), mediante apresentação de relatórios/boletins de medição e atesto do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada:

- a) Com base nos valores pactuados em contrato;
- b) Após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização;
- c) Dentro do prazo estabelecido na legislação municipal, contado a partir do atesto da nota fiscal.

11.3. Serviços não executados ou executados em desacordo com o contrato não serão pagos até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. O prazo máximo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Ficha
02.07.01.15.451.0014.1088.339039	05	245



12.2. A execução da despesa observará os limites da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos adicionais que se fizerem necessários.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ribeira, pelo prazo previsto em lei;
- d) Declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Houver descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) For constatada a paralisação injustificada dos serviços;
- c) For verificada a inaptidão técnica ou operacional da contratada;
- d) Ocorrer qualquer situação que impeça a continuidade da execução, por culpa da contratada.

14.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral, por ato do Município, nos termos legais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação neste procedimento de contratação direta implica aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios gerais da Administração Pública.

15.3. Integram o presente Edital, dentre outros que venham a ser expedidos:

Anexo I – Termo de Referência (descrição detalhada dos serviços, relação dos 283 pontos, cronograma físico);

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato

15.4. Este Edital de Dispensa de Licitação é publicado para fins de transparência e para possibilitar a obtenção de propostas que permitam à Administração contratar a solução mais vantajosa, mesmo em regime de contratação direta.

Ribeira/SP., 23 de julho de 2026.

Ari do Carmo Santos

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de troca de luminária pública em LED, troca de braços para iluminação pública e materiais auxiliares**, conforme Termo de Cooperação Técnica TCT 051/2023, Processo nº 59053.013451/2024-10, firmado com a PROCEL – ENBPARG, **abrangendo exclusivamente a prestação de serviços (mão de obra)**.

1.2. Os serviços consistem na substituição de pontos de iluminação pública convencional por pontos de iluminação pública com luminárias em LED, com recolocação de braços e materiais auxiliares, conforme discriminado neste Termo de Referência e na planilha de ruas e quantidades (arquivo Ruas_Ribeira_2.xlsx).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação integra o projeto de **eficiência energética e modernização da iluminação pública em LED** do Município de Ribeira, desenvolvido em parceria com a PROCEL – ENBPARG, por meio do **TCT 051/2023 – Processo nº 59053.013451/2024-10**.

2.2. A modernização dos pontos de iluminação pública tem por finalidade:

- a) Reduzir o consumo de energia elétrica da iluminação pública;
- b) Melhorar a qualidade da iluminação em vias públicas, aumentando a segurança de pedestres e veículos;
- c) Adequar a rede de iluminação às melhores práticas técnicas de instalação e manutenção.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados pela empresa contratada compreendem, em síntese:

- a) Retirada de todos os componentes que compõem o ponto de iluminação pública (IP) convencional, inclusive braço;
- b) Instalação de todos os componentes que compõem o ponto de IP LED, inclusive braço, utilizando luminárias, braços, relês, fiação e demais materiais fornecidos pela Administração Municipal;
- c) Adequação das conexões elétricas, terminais, fixações e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento dos pontos de iluminação pública em LED;
- d) Teste de funcionamento de cada ponto após a substituição, com correção imediata de eventuais falhas de instalação;
- e) Registro em relatório da execução (quantitativo de pontos por rua/logradouro, data de execução, equipe responsável, eventuais ocorrências).

4. QUADRO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto será medido e remunerado com base nos seguintes serviços:

4.1.1. Quadro geral de serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Substituição de luminária convencional por luminária LED até 10 metros de altura, inclusive braço. Corresponde à execução dos seguintes serviços: a) Retirada de todos os componentes que compõem o ponto de IP convencional, inclusive braço; b) Instalação de todos os componentes que compõem o ponto de IP LED, inclusive braço, com conexão à rede, testes e entrega em perfeito estado de operação.	Ponto	283



4.2. A quantidade total de **283 (duzentos e oitenta e três) pontos** resulta da soma dos pontos de iluminação pública constantes da planilha de ruas do Município (Ruas_Ribeira_2.xlsx – Planilha2), conforme quadro abaixo.

5. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS E QUANTITATIVOS

5.1. A seguir, apresenta-se a relação dos logradouros do Município de Ribeira, com o número de pontos a serem substituídos e o padrão de luminária/altura, conforme dados fornecidos na planilha.

(Baseado na prévia da planilha fornecida. Caso a planilha tenha mais linhas, podem ser incluídas na versão final.)

5.1.1. Ruas e Avenidas – Padrões B, C, D e E

Ref.	Logradouro	Nº Pontos	Pista	Passeio 1	Passeio 2	Padrão	Luminária (W)	Braço (m)
34	Av. Cândido Dias Batista	21	C3	P3	P3	A	100	4
2	Rua Mario Covas - Saltinho	16	C4	P3	P3	B	70	3
27	Rua Frederico Dias Batista	8	C4	P3	P3	B	70	3
4	Rua Oliveira Rosa	17	C4	P3	P3	C	60	3
7	Rua das Mangueiras V. Ito	7	C4	P3	P3	C	60	3
8	Rua das Amoreiras- V. Ito	9	C4	P3	P3	C	60	3
9	Rua Um – Catas Altas	5	C4	P3	P3	C	60	3
10	Rua Dois – Catas Altas	6	C4	P3	P3	C	60	3
11	Rua Três - Catas Altas	3	C4	P3	P3	C	60	3
13	Rodovia RB 01 – Catas Altas	14	C4	P3	P3	C	60	3
16	Rodovia RB 01 - Antunes	6	C4	P3	P3	C	60	3
23	Rua Jose Maria da Rosa	10	C4	P3	P3	C	60	3
28	Rua Fernando Prestes	8	C4	P3	P3	C	60	3
29	Rua Antonio Ciola	5	C4	P3	P3	C	60	3
33	Rua Antonio Silveira Melo	4	C4	P3	P3	C	60	3
35	Rua Antonio Moura Rolim	3	C4	P3	P3	C	60	3
36	Rua Beira Rio	12	C4	P3	P3	C	60	3
3	Rua Miguel Luiz - SALTINHO	2	C4	P4	P4	D	60	3
12	Rua Quatro – Catas Altas	2	C4	P4	P4	D	60	3
17	Bairro Antunes (ruas internas)	10	C4	P4	P4	D	60	3
18	Rua Principal - Antunes	18	C4	P4	P4	D	60	3
24	Rua Nagib Antonio	6	C4	P4	P4	D	60	3
25	Rua Gustavo Batista Santos	6	C4	P4	P4	D	60	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.	Logradouro	Nº Pontos	Pista	Passeio 1	Passeio 2	Padrão	Luminária (W)	Braço (m)
26	Rua José de Cristo Leite	10	C4	P4	P4	D	60	3
30	Rua Waldemar Dias Batista	3	C4	P4	P4	D	60	3
31	Rua Germano Alves Ramos	4	C4	P4	P4	D	60	3
32	Rua Manoel Jose Maria	2	C4	P4	P4	D	60	3
1	Rodovia RB 01 – Centro - Catas Altas	9	C4			E	50	3
5	Rua Um – Vila Ito	7	C4			E	50	3
6	Rua Três – Vila Ito	3	C4			E	50	3
14	Rodovia RB 01 - Maritacas	1	C4			E	50	3
15	Rodovia RB 01 - Antunes	14	C4			E	50	3
19	Bairro Vermelhos	16	C4			E	50	3
20	Saida Rodovia RB 01 - Entrada à Direita - Almeidas	3	C4			E	50	3
21	Rodovia RB 01 - Almeidas	9	C4			E	50	3
22	Rodovia RB 01 – Maritacas	4	C4			E	50	3

5.2. O detalhamento completo, incluindo eventuais observações técnicas permanece no arquivo eletrônico da planilha, que integra este Termo de Referência como documento de apoio.

6. MATERIAIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Materiais fornecidos pela Administração Municipal

A Administração Municipal fornecerá **todos os materiais necessários** à execução dos serviços, incluindo:

- Luminárias em LED, conforme potência (50 W, 60 W, 70 W, 100 W) e padrão indicado na planilha;
- Braços de iluminação pública, conforme comprimento (3m ou 4m) indicado;
- Relês fotoelétricos ou dispositivos de controle;
- Fiação (cabos elétricos) adequada à rede;
- Conectores, ferragens e demais componentes auxiliares de instalação.

6.2. A empresa contratada será responsável por:

- a) Recebimento, conferência e guarda dos materiais fornecidos;
- b) Manuseio, transporte interno e uso adequado dos materiais;
- c) Registro da aplicação dos materiais em cada ponto executado;
- d) Devolução de materiais não utilizados;
- e) Descarte adequado das luminárias, braços e cabos retirados, conforme orientação da Administração e legislação ambiental aplicável.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução total dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal.

7.2. A contratada deverá apresentar **cronograma físico** de execução, distribuindo os **283 pontos** ao longo do prazo, para aprovação pela Administração.



8. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes condições:

- a) Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis as instalações elétricas e iluminação pública;
- b) Execução com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), observando normas de segurança do trabalho;
- c) Desligamento e proteção adequados da rede durante as intervenções, quando necessário;
- d) Fixação correta das luminárias e braços, garantindo alinhamento, altura e ângulo conforme projeto;
- e) Teste de funcionamento de cada ponto instalado, com verificação de acendimento, tensão e ausência de curto-circuito.

8.2. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, com **Responsável Técnico** registrado em CREA ou CFT, que responderá tecnicamente pelos serviços.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será feita com base nos **pontos efetivamente substituídos**, conforme Item 01, atestados pelo fiscal do contrato.

9.2. A contratada deverá apresentar relatórios/boletins de medição contendo:

- Listagem dos pontos executados (por rua/logradouro);
- Data de execução;
- Equipe responsável;
- Quantitativo de pontos no período.

9.3. O pagamento será efetuado conforme cláusulas contratuais, com base nas medições atestadas, mediante apresentação de nota fiscal.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **fiscalização** será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, o **Sr. Alan Fogaça da Costa, Sec. Municipal de Obras**, competindo-lhe:

- a) Acompanhar os serviços in loco;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência;
- c) Registrar ocorrências e determinar correções;
- d) Atestar medições para fins de pagamento.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (RESUMO)

11.1. Para execução deste Termo de Referência, a empresa deverá comprovar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em serviços semelhantes (iluminação pública / redes elétricas aéreas);
- b) **Registro da empresa no CREA ou CFT em nível jurídico;**
- c) **Apresentação de Responsável Técnico** com registro ativo no CREA ou CFT, vinculado à execução mediante ART/RRT ou equivalente.
- d) Certidões: Negativa Receita Federal, Municipal, Trabalhista, Falência, CNPJ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o processo de Dispensa de Licitação servindo como base para elaboração de propostas, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

12.2. Qualquer situação não prevista neste Termo será resolvida pela Administração Municipal, à luz da Lei Federal INº 14.133/21 e legislação aplicável e as normas técnicas de referência.

Ribeira/SP, 23 de julho de 2026.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Marcio Rodrigues de Lima - Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Serviços de troca de luminária pública em LED, troca de braços para iluminação pública e materiais auxiliares, conforme TCT 051/2023 – PROCEL/ENBPAP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Secretaria de Administração

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Município/UF: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____ Representante Legal: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para a:

Contratação de empresa especializada para serviços de troca de luminária pública em LED, troca de braços para iluminação pública e materiais auxiliares, conforme TCT 051/2023 – PROCEL/ENBPAP, abrangendo exclusivamente mão de obra, nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 09/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência.

3. QUADRO DE PREÇOS

3.1. Serviço ofertado

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	Unitário	TOTAL
01	Substituição de luminária convencional por luminária LED até 10 metros de altura, inclusive braço, nos termos do Termo de Referência, compreendendo: a) Retirada de todos os componentes do ponto de IP convencional, inclusive braço; b) Instalação de todos os componentes do ponto de IP LED, inclusive braço.	Ponto	283	—	—

Valor global da proposta (R\$): _____

Valor global da proposta (por extenso): _____

Observação: Os valores propostos contemplam integralmente a mão de obra necessária à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, deslocamentos, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, conforme exigido no edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Comprometemo-nos a executar integralmente os serviços no prazo máximo de: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando o cronograma físico a ser aprovado.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. Validade da proposta:

Rua Frederico Dias Batista, 172 – CEP 18380.025 – Ribeira SP- CNPJ. 46.634.325/0001-27 www.ribeira.sp.gov.br – gabinete@ribeira.sp.gov.br – juridico@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente proposta tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

5.2. Forma de pagamento:

Conforme previsto no edital e na minuta contratual, mediante medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pela fiscalização e mediante apresentação de nota fiscal.

5.3. Tributos e encargos:

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços aqui propostos estão incluídas nos preços ofertados.

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para os devidos fins, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 12/2026 e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, com as quais concordamos integralmente;
- b) Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas), bem como com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dispomos de equipe técnica qualificada e de Responsável Técnico com registro no CREA ou CFT, a ser formalmente indicado em caso de adjudicação e contratação;
- d) Comprometemo-nos a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no edital.

7. LOCAL E DATA

Ribeira/SP, _ de _____ de 2026.

8. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

(Assinatura e carimbo da empresa)



MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____

No dia ____ de ____ de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, inscrita no CNPJ nº 46.634.325/0001-27, sediada à Rua Frederico Dias Batista, 172, Centro, Ribeira/SP, CEP 18380-025, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ari do Carmo Santos, residente e domiciliado na Rua Antônio da Silveira Melo, 78, Centro, Ribeira/SP, CPF nº 031.456.308-30, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/0001-, com sede à Rua _____, CEP ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, Proprietário(a) e Representante Legal, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, às quais as partes se subordinam, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O recente contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada para serviços de troca de luminária pública em LED, troca de braços para iluminação pública e materiais auxiliares, conforme Termo de Cooperação Técnica TCT 051/2023 – Processo nº 59053.013451/2024-10, firmado com a PROCEL – ENBP**AR, e conforme projeto.

1.2. Os serviços consistem, em síntese, na substituição de 283 (duzentos e oitenta e três) pontos de iluminação pública convencional por pontos de iluminação pública em LED até 10 metros de altura, inclusive braço, nos logradouros indicados no Termo de Referência, correspondendo à execução dos seguintes serviços em cada ponto:

- a) Retirada de todos os componentes que compõem o ponto de iluminação pública convencional, inclusive, braço;
- b) Instalação de todos os componentes que compõem o ponto de iluminação pública LED, inclusive braço, com conexão à rede, testes de funcionamento e entrega em perfeito estado de operação.

1.3. A descrição detalhada dos serviços, locais, quantidades e padrões de luminária e braço consta do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Dispensa nº 09/2026), que integra este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços nos termos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Dispensa de Licitação nº 09/2026, observando:

- a) As quantidades e locais de instalação constantes da planilha de ruas do Município (“Ruas_Ribeira_2.xlsx – Planilha2”), perfazendo o total de 283 pontos;
- b) As normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a instalações elétricas e iluminação pública;
- c) As orientações da fiscalização designada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O regime de execução será aquele definido no Termo de Referência e no Edital (por preço global ou por ponto), sendo que os preços contratados contemplam exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de materiais.

2.3. Todos os materiais necessários à troca das luminárias, inclusive braços, luminárias, relês, fiação e demais componentes serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo à CONTRATADA o manuseio, guarda, correta utilização e registro de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução integral do objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (valor por extenso) conforme proposta apresentada e aceita no âmbito da Dispensa de Licitação nº 12/2026.

3.2. O valor contratado corresponde à execução dos serviços de substituição dos 283 pontos de iluminação pública, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, incluindo todos os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, deslocamentos, ferramentas e equipamentos.

3.3. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante e/ou servidor designado pela CONTRATANTE, de forma periódica, durante a vigência contratual, a fim de verificar o cumprimento das especificações e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Ficha
02.07.01.15.451.0014.1088.339039	05	245

4.2. A execução da despesa observará os limites da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos adicionais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, constando:

- Os dados do contrato (número, objeto e período de execução);
- A medição dos serviços efetivamente realizados (quantidade de pontos executados), devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a atestação pela fiscalização, comprovando a correta execução dos serviços, conforme Termo de Referência.

5.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo previsto na legislação municipal, contado a partir da data do atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Prazo de execução: O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.2. Vigência contratual: A vigência do presente contrato será compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo se estender até a conclusão completa da substituição dos 283 pontos, conforme cronograma aprovado, e pode ser prorrogada na forma do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente justificada e autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:



- a) Executar os serviços com observância às normas técnicas de instalações elétricas e iluminação pública, bem como às normas de segurança do trabalho;
- b) Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela CONTRATANTE (luminárias LED, braços, relês, fiação, conectores e demais componentes), zelando pela sua integridade;
- c) Manter equipe técnica qualificada, em número suficiente, incluindo Responsável Técnico com registro ativo no CREA ou CFT, com emissão da respectiva ART/RRT ou documento equivalente;
- d) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- e) Manter atualizada a documentação de habilitação exigida para a contratação, durante toda a vigência do contrato;
- f) Apresentar relatórios/boletins de medição dos serviços executados, sempre que solicitado pela fiscalização;
- g) Observar as orientações do fiscal do contrato, realizando correções necessárias sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços (luminárias, braços, relês, fiação e demais componentes), conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
- c) Exercer a fiscalização da execução por meio de servidores designados;
- d) Atestar as medições de serviços efetivamente realizados;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço contratual fixo e irredutível, salvo hipóteses legais específicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeira pelo prazo previsto em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o caso.

9.2. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções e descontada de eventuais créditos da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

9.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Houver descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) For constatada paralisação injustificada dos serviços;
- c) For verificada inaptidão técnica ou operacional da CONTRATADA para execução do objeto;
- d) Ocorrer qualquer situação que impeça a continuidade da execução por culpa da CONTRATADA.

10.2. A rescisão poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, formalizado por termo específico;
- b) Unilateral, por ato da Administração, nas hipóteses legais, com as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.2. A eventual subcontratação, se autorizada, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se:

- a) Pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e terceiros vinculados;
- b) Pela reparação de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução dos serviços.

12.2. A CONTRATANTE não responde, direta ou indiretamente, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP, para solução, em primeira instância, de quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

14.2. As partes renunciam a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

Ribeira/SP, _ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATANTE

Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ nº

Representante Legal: _____

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2026 – DISPENSA Nº 12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA – SP

CONTRATADA: _____, CNPJ _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, TROCA DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS AUXILIARES, CONFORME TCT 051/2023, PROCESSO Nº 59053.013451/2024-10, FIRMADO COM A PROCEL – ENBPARG, E CONFORME PROJETO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, ____, de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito. - CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito. - CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito. - CPF: 031.456.308-30

E- mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E- mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira - SP. - CEP. 18380-021

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com - Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADO:

Nome:

Cargo:

RG. - CPF.

Data de Nascimento:

Endereço residencial:

Telefone:

Assinatura: _____

Empresa:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Marcio Rodrigues de Lima**

Cargo: Secretário de Administração

RG. nº 292.43403-0-SSP-SP. - CPF. 181.928.148-58 - Data de Nascimento: 12/05/1974

E-mail pessoal: oridionis4@gmail.com

E-mail comercial: oridionis4@gmail.com

Telefone: (15) 99618- 3913

Assinatura: _____

Marcio Rodrigues de Lima – Sec. Municipal de Administração

Ribeira/SP, _____ de _____ de 2026.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REF. CONTRATO Nº/2026 – Dispensa nº 12/2026